

PROJETO DE LEI N.º: 08/2022.

Garantir e Proteger os direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares.

APROVADO
06/05/22
MABO

A Câmara Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará decreta:

Art. 1º - Está Lei institui sobre as Políticas Públicas do Município de Saboeiro, a garantia e proteção dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares.

Art. 2º - Criação de um setor de atendimento exclusivo para pessoas com Transtorno do Espectro Autista, tendo uma equipe multidisciplinar capacitada para atendimento semanal no município de Saboeiro.

Art. 3º - Transporte exclusivo para pessoas com Transtorno do Espectro Autista e seu responsável para o deslocamento para consultas, exames ou atendimentos fora do município.

Art. 4º - Acompanhamento escolar com Psicopedagoga e Psicóloga, para a pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 5º - Garantir aos familiares da pessoa com Transtorno do Espectro Autista acompanhamento Psicológico, rodas de conversas para conhecimento dos seus direitos e acessibilidade nos setores públicos do município.

Art. 6º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Saboeiro/CE, em 22 de abril de 2022.

Luís Carlos de Oliveira
LUÍS CARLOS DE OLIVEIRA
VEREADOR

Maria N. B. Diniz
Maria N. B. Diniz
Secretária da Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE
SABOIRO
O PODER QUE EMANA DO POVO!

APROVADO
06/05/22
MBO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº: 08/2022

Tendo em vista a preocupação com as pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Saboeiro-Ce, formulei esta Lei que protege e garante os direitos previstos já em Lei Federal para essas pessoas no município.

No município de Saboeiro não existe uma base de dados cadastrais com o quantitativo de pessoas portadoras ou quem são essas pessoas e onde moram, o que causa indignação pois como será colocado em pratica todos os direitos já estabelecidos por Lei federal se ao menos o município não tem conhecimento dessas pessoas. Temos em média 30 pessoas com Autismo, na sua maioria crianças, essa informação não tem uma base de dados.

É angustiante saber que os pais e familiares das pessoas com Transtorno do Espectro Autista na maioria das vezes essas pessoas ficam sem atendimento por falta de transporte para se deslocar até outra cidade.

Dentro do município também não possui nenhum tipo de atendimento especializado para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) dificultando a rotina da família por terem que se deslocar para outra cidade, aumentando os gastos financeiros e expondo a pessoa com Transtorno do Espectro Autista a ambientes que os desgastam, ao invés de ir tratar o problema na maioria das vezes causa estresse. Já que as pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autismo tem dificuldade de socialização, comunicação e comportamentos repetitivos.

Os familiares não tem acompanhamento psicológico e não recebem informações sobre o Autismo. São mínimas as campanhas de promoção e proteção a essas pessoas no município.

Exponho aqui este Projeto de Lei e espero contar com o valioso e inestimável apoio de Vossas Excelências a presente propositura.

Plenário da Câmara de Vereadores de Saboeiro/CE, 22 de abril de 2022.

Luis Carlos de Oliveira
LUIS CARLOS DE OLIVEIRA
VEREADOR